



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 016 DE 14 DE MAIO DE 2013

“Prorroga prazo de vencimento para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Capítulo I, Art. 5º da Lei Complementar 001 de 10/11/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2013 para o dia 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Fica instituído, ainda, o parcelamento do IPTU, em até 03 (três) vezes, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com vencimento conforme demonstrativo abaixo:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU 2013

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
Única	Até 28/06/2013	5%
Única	Após 28/06/2013	Sem desconto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto	1ª parcela: 28/06/2013
	2ª parcela: 31/07/2013
	3ª parcela: 30/08/2013

Parágrafo único – Serviram de parâmetros para cálculo do reajuste do exercício de 2013 o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 6,1978 %, aplicado sobre os valores cobrados em 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Maio de 2013.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal

Oliete Gomes Nogueira Machado
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento